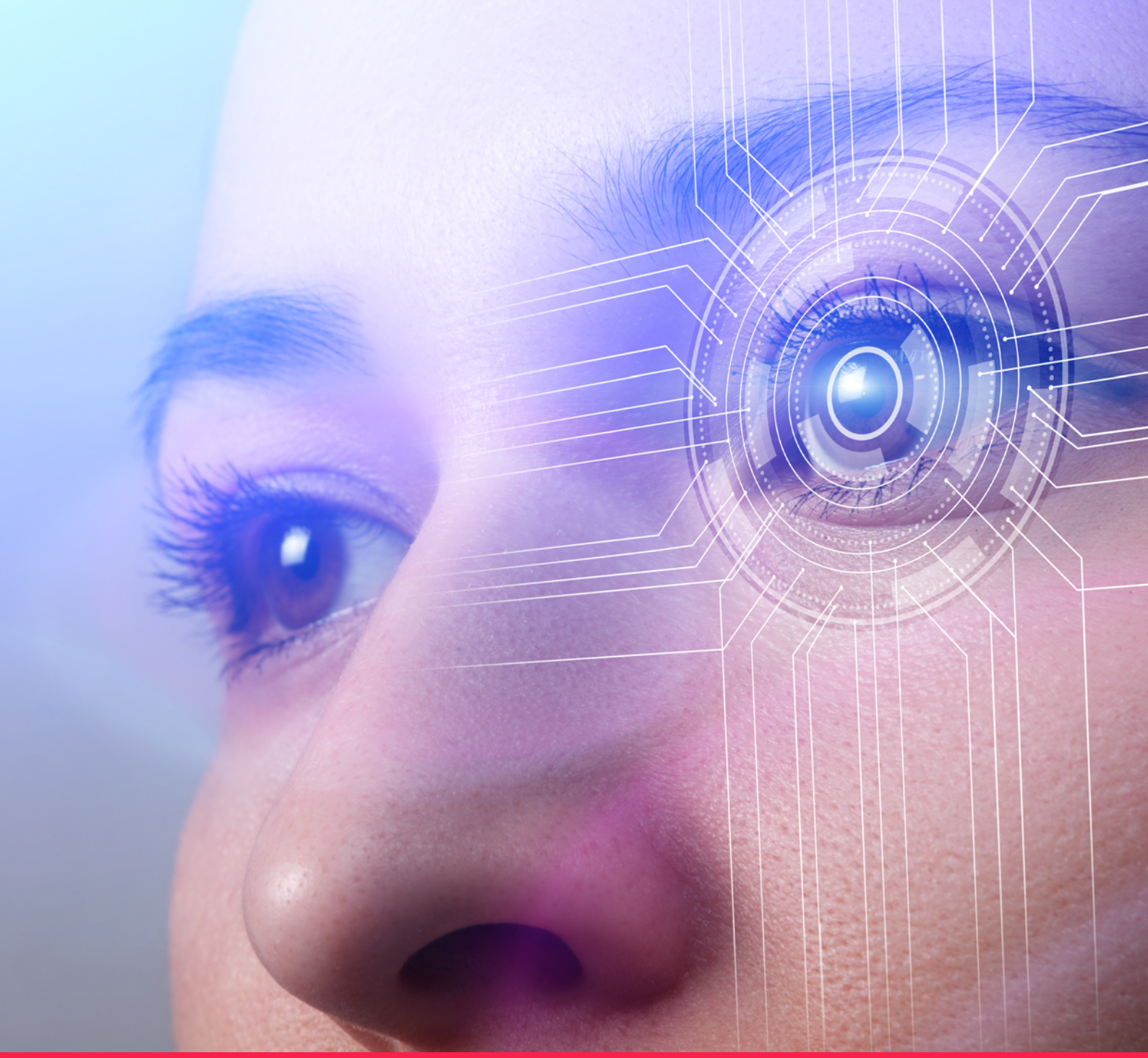

E-guia de Credenciamento e Habilitação de Serviços de RETINA no SUS

LITHEALTH

BAYER

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Sumário

- Objetivos
- O que é credenciamento e habilitação no SUS?
- Como realizar o credenciamento para ser Centro de Referência em Retina?
- Fluxo para Credenciamento de Centro de Referência em Retina no SUS **Inicial**
- Fluxo para Credenciamento de Centro de Referência em Retina no SUS **Ampliação do Serviço**
- Fluxo para Credenciamento de Centro de Referência em Retina no SUS **Reforma de Estrutura**
- Fluxo para Habilitação de Centro de Referência em Retina no SUS
- Como Descredenciar ou Desabilitar o serviço?
- Dúvidas e perguntas frequentes
- Legislação de Referência
- **ANEXOS**
- Formulário Obrigatório para unidades de atenção especializada em Oftalmologia.
- Formulário obrigatório para Centros de referência em Oftalmologia
- Normas específicas para credenciamento/ habilitação centro de referência em oftalmologia
- Checklist de documentos para credenciamento
- Lista de procedimentos geradores de APAC para o tratamento de Retinopatia Diabética e Degeneração Macular Relacionada a Idade (DMRI) no SUS
- Contato da programação pactuada e integrada (PPI) dos Estados

Clique nos títulos acima e visite o capítulo de interesse

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais



Objetivo

O presente guia tem por objetivo apresentar a legislação relacionada ao credenciamento e habilitação de serviços de retina no SUS, para que estes possam ampliar a oferta de atendimentos em saúde à população e estejam aptos a realizar o tratamento dos pacientes de Retinopatia Diabética e Degeneração Macular Relacionada à Idade diante da recente incorporação dos medicamentos antiangiogênicos.[1]

O que é credenciamento e habilitação no SUS?

O **credenciamento** é a autorização que o estabelecimento de saúde recebe para prestar serviço ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). O pedido é feito ao Município ou Estado de origem do postulante ao convênio. Cabe à gestão do município e/ou estado certificar um estabelecimento de saúde para a realização de procedimentos constantes nas tabelas do SUS, que podem necessitar, ou não, de ratificação do gestor federal (habilitação), conforme normas vigentes.

A **habilitação** é o ato do Gestor Federal de ratificar que um credenciamento de saúde já credenciado junto ao Gestor Municipal ou Estadual do SUS realize procedimentos constantes na Tabela SUS, de acordo com os requisitos em legislação específica.

O objetivo destes processos é melhorar a qualidade do atendimento de saúde, com a ampliação das opções de serviço médico.

Fonte 1: Retinopatia diabética: http://conitec.gov.br/images/Protocolos/20211220_Portal_Retinopatia_Diabetica.pdf
DMRI: http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2021/20211019_Relatorio_PCDT_DMRI_CP84.pdf
Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais



Como realizar o credenciamento para ser Centro de Referência em Retina no SUS?

Os serviços de referencia em oftalmologia no SUS são oferecidos em (1) Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e (2) Centros de Referencia em oftalmologia. Os critérios para o credenciamento e habilitação destes serviços estão relacionados na Portaria nº 288/08. Para ter acesso ao documento acesse **aqui.**

1 Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia, ambulatorial ou hospitalar, destinada à prestação de atenção especializada a portadores de doenças oftalmológicas que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos especializados.

Clique aqui para acessar o formulário 1.

Clique aqui para acessar o formulário 2.

Estes serviços, de alta complexidade, deverão oferecer, obrigatoriamente, os procedimentos de Assistência Especializada em Conjuntiva, Córnea, Câmara Anterior, Íris, Corpo Ciliar e Cristalino descritos na **Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS**, e, no mínimo, mais um (01) dos seguintes grupos de Assistência Especializada, garantindo a integralidade da atenção (Assistência Especializada em Pálpebras, Vias Lacrimais; Assistência Especializada em Músculos Oculomotores; Assistência Especializada em Corpo Vítreo, Retina, Coróide e Esclera; Assistência Especializada em Cavidade Orbitária e Globo Ocular).

2 Centro de Referência em Oftalmologia é uma Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia que exerce o papel auxiliar de Hospital de Ensino, além de ser, preferencialmente, hospital público. Deve participar de forma articulada e integrada com o sistema local e regional; possuir adequada estrutura gerencial, capaz de zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das ações prestadas; subsidiar as ações dos gestores na regulação, fiscalização, controle e avaliação, incluindo estudos de qualidade e estudos de custo-efetividade, além de participar nos processos de desenvolvimento profissional em parceria com o gestor, tendo como base a Política de Educação Permanente para o SUS, do Ministério da Saúde).

Clique aqui para acessar o formulário 2.

Clique aqui para acessar o formulário 3.

Em ambos os casos o fluxo para solicitar o credenciamento é o mesmo, o que muda são os critérios exigidos.

Fonte: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0288_19_05_2008.html
http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Fluxo para Credenciamento de Centro de Referência em Retina no SUS
Inicial

Primeiro passo - decidir se o modelo será uma Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia ou um Centro de Referência em Oftalmologia. **Clique e saiba mais.**

Segundo passo - fazer um diagnóstico completo da estrutura e volume de atendimento que será realizado para cada procedimento disponível no SUS, para avaliar e propor modelo mais sustentável de parceria. Todos os critérios estão disponíveis nos ANEXOS.

Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia

Centros de Referência em Oftalmologia

Terceiro passo - apresentar o formulário aos profissionais responsáveis pela área de contratos e convênios da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, setor de Programação Pactuada e Integrada (PPI).

O gestor poderá solicitar uma visita à instituição para auditar a veracidade do Formulário apresentado. Como forma de ampliar o alcance da solicitação o responsável pela instituição demandante poderá apresentar o formulário e reiterar sua intenção de parceria para outros setores responsáveis pelo atendimento ao paciente, como a Atenção Especializada, Conselho de Secretários Municipais de Saúde (Cosems) e para os representantes dos Conselhos Municipal e Estadual de Saúde, já que será necessária a manifestação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, aprovando o Credenciamento/Habilitação da Unidade.

Uma vez assinado o contrato de prestação de serviço ao SUS, o município/estado irá direcionar os pacientes para atendimento, conforme regras do setor de Regulação. O pagamento será realizado através do processamento da Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC).

A solicitação de Habilitação é enviada pelo gestor municipal/estadual ao Ministério da Saúde, que poderá aceitar ou não a indicação dos serviços contemplados em contrato. O Ministério da Saúde nao fornece o tempo exato para retorno da solicitação de habilitação.

1. Realizar diagnósticos da atual situação do Serviço em relação a demanda real e não atendida, profissionais, equipamentos e financeiro
2. preencher o Formulário de Solicitação descrevendo a quantidade e frequência com que os procedimentos serão relizados por mês. (Referência Portaria nº 288/2008)
3. Com este documento buscar apoio do setor de Programação Pactuada e Integrada do município/estado para que seja realizado o acréscimo de vagas do Credenciamento do Serviço de Retina.
4. Para buscar apoio ao projeto, torna-se importante apresentá-lo ao setor de Atenção Especializada, COSEMS e Conselho de Saúde.
5. Acompanhar a avaliação e cobrar o retorno da solicitação.
6. Assinatura de contrato de credenciamento do serviço com município/estado.
7. Município/estado solicita a habilitação ao Ministério da Saúde

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Fluxo para Credenciamento de Centro de Referência em Retina no SUS
Ampliação do Serviço

Primeiro passo - realizar um diagnóstico completo da estrutura e volume de atendimento. O objetivo é avaliar e propor o modelo mais sustentável de parceria conforme tipo de contrato. Todos os critérios estão disponíveis nos ANEXOS.

Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia

Centros de Referência em Oftalmologia

Segundo passo - elaborar uma declaração do Serviço de Saúde, no qual deve constar a quantidade de exames de média complexidade/ alta complexidade em oftalmologia que o serviço disponibilizará mensalmente aos pacientes referenciados pelo gestor.

Terceiro passo - apresentar o formulário aos profissionais responsáveis pela área de contratos e convênios da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, setor de Programação Pactuada e Integrada. Nessa etapa o gestor poderá solicitar uma visita à instituição para auditar a veracidade do Formulário apresentado, oportunidade para que o responsável pela instituição demandante reitere sua intenção de parceria para outros setores responsáveis pelo atendimento ao paciente, como a Atenção Especializada, Cosems (Conselho de Secretários Municipais de Saúde) e para os representantes dos Conselhos Municipal e Estadual de Saúde.

Uma vez assinado o contrato de prestação de serviço ao SUS, o município/estado irá direcionar os pacientes para atendimento conforme regras do setor de Regulação. O pagamento será realizado através do processamento da APAC.

A solicitação de Habilitação é enviada pelo gestor municipal/estadual ao Ministério da Saúde, que poderá aceitar ou não a indicação dos serviços contemplados em contrato. O Ministério da Saúde nao fornece o tempo exato para retorno da solicitação de habilitação.

1. Realizar diagnósticos da atual situação do Serviço em relação a demanda real e não atendida, profissionais, equipamentos e financeiro
2. preencher o Formulário de Solicitação descrevendo a quantidade e frequência com que os procedimentos serão relizados por mês. (Referência Portaria nº 288/2008)
3. Com este documento buscar apoio do setor de Programação Pactuada e Integrada do município/estado para que seja realizado o acréscimo de vagas do Credenciamento do Serviço de Retina.
4. Para buscar apoio ao projeto, torna-se importante apresentá-lo ao setor de Atenção Especializada, COSEMS e Conselho de Saúde.
5. Acompanhar a avaliação e cobrar o retorno da solicitação.
6. Assinatura de contrato de credenciamento do serviço com município/estado.
7. Após o contrato de credenciamento no município/estado, solicitar a Habilitação ao Ministério da Saúde

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Fluxo para Credenciamento de Centro de Referência em Retina no SUS
Reforma de Estrutura

Primeiro passo – realizar um diagnóstico completo da estrutura e volume de atendimento que passará a ser disponibilizado referente a cada procedimento disponível no SUS para avaliar e propor modelo mais sustentável de parceria conforme tipo de contrato. Todos os critérios estão disponíveis nos ANEXOS.

Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia

Centros de Referência em Oftalmologia

Em paralelo ao diagnóstico dos serviços que serão disponibilizados, deverá ser realizada a planta arquitetônica com a descrição da construção e/ou reforma da estrutura física do Serviço de Saúde, conforme estabelecido pela RDC nº50/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/rdc0050_21_02_2002.html

Somente após a aprovação da planta pela Vigilância Sanitária- VISA do município ou estado a obra poderá ser realizada. Assim, fica garantido que todos os critérios legais serão atendidos.

Segundo passo - elaborar uma declaração do Serviço de Saúde, no qual deve constar a quantidade de exames de média complexidade/ alta complexidade em oftalmologia que o serviço disponibilizará por mês para pacientes referenciados pelo gestor.

Terceiro passo – apresentar o formulário aos profissionais do setor de PPI da Secretaria Municipal de Saúde. O gestor poderá solicitar uma visita à instituição para auditar a veracidade do Formulário apresentado, oportunidade para que o responsável pela instituição demandante apresente o formulário e reitere a sua intenção de parceria para outros setores responsáveis pelo atendimento ao paciente, como a Atenção Especializada, Cosems (Conselho de Secretários Municipais de Saúde) e para os representantes dos Conselhos Municipal e Estadual de Saúde.

Uma vez assinado o contrato de prestação de serviço ao SUS, o município/estado irá direcionar os pacientes para atendimento conforme regras do setor de Regulação. O pagamento será realizado através do processamento da APAC.

A solicitação de Habilitação é enviada pelo gestor municipal/estadual ao Ministério da Saúde, que poderá aceitar ou não a indicação dos serviços contemplados em contrato. O Ministério da Saúde nao fornece o tempo exato para retorno da solicitação de habilitação.

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

1 Realizar diagnósticos da atual situação do Serviço em relação a demanda real e não atendida, profissionais, equipamentos e financeiro

2 Elaborar o termo de Referência descrevendo a quantidade e frequência com que os procedimentos serão realizados.

3 Para a elaboração do Projeto de reforma do Centro de Referência, utilizar como referência a RDC nº 50/2002 da ANVISA

4 Enviar o Projeto para avaliação da Vigilância Sanitária do Município/ Estado.

5 Com estes 2 documentos buscar apoio do setor de programação Pactuada e Integrada do município/estado para que seja realizado o Credenciamento do Serviço de Retina.

6 Para buscar apoio ao projeto, torna-se importante apresentá-lo ao Setor de Atenção Especializada, COSEMS e Conselho de Saúde.

7 Acompanhar a avaiação e cobrar o retorno da avaliação do Projeto

8 Após aprovação do Projeto pelos setores responsáveis iniciar a obra conforme planejamento financeiro

9 Monitorar as entregas do cronograma e solicitar em paralelo o credenciamento oficial do Centro de Referência ao município/estado.

10 Após o credenciamento no município/estado, solicitar a Habilitação ao Ministério da Saúde.

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Fluxo para Habilitação de Centro de Referência em Retina no SUS

Enquanto o credenciamento é o ato do gestor municipal, distrital e estadual certificar um estabelecimento de saúde para a realização de procedimentos constantes nas tabelas do SUS por meio do cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), na habilitação, o Ministério da Saúde, ratifica o credenciamento do Gestor Municipal ou do Gestor Estadual do SUS, ou seja, a habilitação é feita pelo Ministério da Saúde e representa uma maior garantia de atendimento de maior qualidade para o cidadão usuário do SUS.

Trata-se da ação de habilitar estabelecimentos de saúde como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia ou Centro de Referência em Oftalmologia os quais tem condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos específicos para o atendimento aos pacientes.

A solicitação de habilitação de um Centro de Referência é feita ao Ministério da Saúde pelos Estados e/ou Municípios.

Assim, o serviço credenciado ao SUS deve informar ao município ou estado seu interesse na habilitação do Gestor Federal.

Etapas para a habilitação:

1) Solicitar Habilitação

Documentação em comum para todos os casos

a. DOCUMENTAÇÃO

- Documentação Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia
- Documentação Centro de Referência em Oftalmologia
- Comissão Intergestores Bipartite (CIB) aprovando o credenciamento
- Cálculo do Impacto financeiro;
- Formulário de Vistoria do Gestor.

- Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia

- Centro de Referência em Oftalmologia

Os documentos necessários para a habilitação na Rede de Atenção Especializada em Oftalmologia no SUS, seguem os parâmetros recomendados na Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008. **CLICK AQUI E ACESSE O CHECKLIST**

b. RESPONSÁVEL ESTADUAL

As Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, interessadas em habilitar estabelecimentos, deverão encaminhar ao Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS.

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

c. TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA

O Ministério da Saúde não fornece o tempo exato para retorno da solicitação de habilitação.

2) Fornecer informações adicionais (caso requisitado)

Refere-se a solicitação de documentos e informações adicionais, requisitadas pelos analistas do Ministério da Saúde.

a. RESPONSÁVEL ESTADUAL

Os documentos adicionais devem ser enviados pela Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde – SAIPS.

b. TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA

O Ministério da Saúde não fornece o tempo exato para retorno da solicitação de habilitação.

c. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

A habilitação será publicada pelo Ministério da Saúde em Portaria específica.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

Coordenação-Geral de Atenção Especializada / Departamento de Atenção Especializada e Temática / SAES / MS – Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed Sede, 9º andar- Brasília/DF- CEP: 70058-900

E-mail: cgae@saude.gov.br

Telefone: (61) 3315-6176

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Descredenciamento ou Desabilitação

O Descredenciamento ou Desabilitação do Serviço de Saúde poderá ocorrer por descumprimento ou irregularidade das normas estabelecidas no processo de credenciamento/habilitação SUS, com a concordância do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Intergestores Bipartite (CIB). Por esse motivo, o credenciamento deverá ser monitorado e avaliado periodicamente, por meio de relatório semestrais. Sempre que necessário, deverá ter atualização documental junto ao Gestor.

No caso dos Serviços de Alta Complexidade, o Gestor Municipal e/ou Estadual deverá encaminhar a documentação ao Ministério da Saúde para proceder sua desabilitação.

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Perguntas e Dúvidas Frequentes

1) Quais as atualizações de portarias relacionadas ao processo de credenciamento?

A principal legislação que determina os critérios para o credenciamento/habilitação dos Centros de Referência em Oftalmologia é a Portaria n.º 288/08. Neste documento é possível conhecer os pré-requisitos necessários para realizar os atendimentos aos pacientes pelo SUS. Apesar deste documento não ser específico para credenciamento/habilitação de Centros de Referência em Retina, ele pode ser utilizado como base para realizar o diagnóstico da instituição, para ter conhecimentos de quais documentos, estrutura e serviços são necessários para o credenciamento.

Link de acesso à Portaria n.º 288/08:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0288_19_05_2008.html

2) O que os centros precisam ter para se credenciarem (documentação e estrutura)?

Apesar de não ter uma legislação específica que norteie o credenciamento/habilitação para Centros de Referência em Retina, os critérios estabelecidos e descritos na Portaria n.º 288/08 podem ser utilizados como direcionador para realização de diagnóstico da instituição.

Link de acesso à Portaria n.º 288/08:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0288_19_05_2008.html

3) Qual secretaria eles devem procurar?

A Instituição que tem interesse em ser credenciada deve primeiro fazer o diagnóstico de estrutura **(Clique e saiba mais)** e preencher os documentos que comprovem a estrutura necessária para atender os pacientes pelo SUS. Em posse dos documentos deve buscar pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentar a proposta de credenciamento. O mesmo processo pode ser feito em paralelo com a Secretaria Estadual de Saúde no setor de Programação Pactuada e Integrada (PPI).

4) Como saber se o centro de referência já está pronto?

Para saber se a Instituição está apta para ser credenciada/habilitada pelo SUS o primeiro passo é fazer o diagnóstico conforme os critérios estabelecidos na Portaria nº288/08, que direciona sobre a estrutura necessária de um Centro de Referência em Oftalmologia.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0288_19_05_2008.html

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

5) Qual é a área da secretaria responsável por este processo ?

Procurar pelo Setor responsável pelos contratos/credenciamento, Programação Pactuada e Integrada, nas secretarias municipais e estaduais de saúde.

6) Como um centro municipal se referencia para fazer injeções oculares pelo estado?

Caso o número de vagas do Centro de Referência seja maior que a demanda do município, as vagas excedentes serão destinadas ao Estado. Mas para que isso aconteça o município deve informar o excedente de vagas ao setor de PPI do Estado, para que seja feito o contrato de prestação de serviço e disponibilização das vagas na Central de Regulação.

7) Há um volume mínimo de atendimento?

Não. Quem define o número de vagas é o Centro de Referência baseado na sua estrutura e capacidade de atendimento.

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Legislação de Referência

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 288, de 19 de maio de 2008. Define a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia. Diário Oficial da União, Brasília, 19 mai, 2008. **Clique e saiba mais.**

BRASIL. Ministério Da Saúde. Resolução-RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. **Clique e saiba mais.**

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Retinopatia Diabética. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovações em Saúde - DGITIS Coordenação de Gestão de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - CPCDT Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Sede, 8º andar. **Clique e saiba mais.**

Relatório de recomendação - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Degeneração Macular Relacionada à Idade (DMRI). Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovações em Saúde - DGITIS Coordenação de Gestão de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - CPCDT Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Sede, 8º andar. **Clique e saiba mais.**

PORTARIA GM/MS Nº 3.611, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. Inclui procedimento e altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS. **Clique e saiba mais.**

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. **Clique e saiba mais.**

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Anexo I



O presente formulário de Requerimento para Credenciamento deverá ser apresentado e assinado pelo Gestor Municipal e/ou Estadual.

FORMULÁRIO PARA VISTORIA DO GESTOR

Acesse **aqui** este formulário para preenchimento

Esse formulário deverá ser utilizado pelo responsável do Serviço de Saúde para realizar o diagnóstico, que depois será apresentado ao Gestor

Após a avaliação inicial este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo Gestor

Esse formulário não deve ser modificado e/ou substituído

Anexo I | UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA

NOME DA UNIDADE:

CNPJ:

TIPO DE PRESTADOR (NATUREZA):

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Filantrópico

( ) Privado ( ) Próprio ( ) Atividade de Ensino e Pesquisa

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO: CEP:

TELEFONE: FAX: E-MAIL:

DIRETOR TÉCNICO:

Tipos de Assistência:

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA:

( ) Ambulatorial

( ) Internação

( ) Urgência/Emergência aberta

( ) Urgência/Emergência referida

( ) Hospital Dia

( ) Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia

( ) Centro de Referência em Oftalmologia

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

EXIGÊNCIAS GERAIS PARA A UNIDADE (preenchimento obrigatório para todas as solicitações)

1. Registro das Informações do Paciente:

1.1 A Unidade possui um prontuário único para cada paciente que inclui todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento, emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.

Sim Não

1.2 Informações indispensáveis e mínimas do Prontuário:

a. Identificação do paciente

Sim Não

b. Histórico Clínico, exame oftalmológico

Sim Não

c. Avaliação Inicial - de acordo com o protocolo estabelecido

Sim Não

d. Indicação do procedimento cirúrgico

Sim Não

e. Descrição do ato cirúrgico ou procedimento, em ficha específica contendo:

- Identificação da equipe

Sim Não

- Descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes

Sim Não

f. Descrição da Evolução

Sim Não

g. Sumário da alta hospitalar

Sim Não

h. Ficha de registro de infecção hospitalar

Sim Não

i. Evolução ambulatorial

Sim Não

2. Estrutura Assistencial:

2.1 A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia oferece assistência especializada e integral, por ações diagnósticas e terapêuticas, aos portadores de doenças oftalmológicas, atuando nas modalidades assistenciais de oftalmologia clínica e/ou cirúrgica de média complexidade, conforme as diretrizes do Gestor Estadual e/ou Municipal, que constitui exigência para o Credenciamento.

Sim Não

a. A Unidade adere aos critérios da Política Nacional de Humanização.

Sim Não

b) A Unidade desenvolve ações de promoção e prevenção das doenças oftalmológica e participam de ações de detecção precoce destas doenças. As atividades são desenvolvidas de maneira articulada com os programas e normas definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado ou Município.

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

c) A Unidade realiza Diagnóstico e Tratamento destinado ao atendimento de pacientes portadores de doença oftalmológicas, compondo a Rede de Atenção ao Paciente Oftalmológico, incluindo:

- Atendimento de Urgência/Emergência referenciada aos pacientes que necessitem de procedimentos para qual foi credenciada mediante termo de compromisso firmado com o Gestor Local do SU,S sendo que 15% deste quantitativo seja destinados a menores de 15 anos.

Sim Não

- Atendimento Ambulatorial em Oftalmológica conforme o estabelecido na rede de atenção pelo Gestor Público, mediante termo de compromisso firmado entre as partes, no qual deverá constar a quantidade de consultas a serem ofertadas, com um número total máximo de 240 consultas/mês, para cada oftalmologista, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor.

Sim Não

- Atenção pós-operatória continuada a todos pacientes que sejam submetidos à ações terapêuticas e/ou cirúrgicas na unidade.

Sim Não

d) A Unidade possui internação hospitalar com leitos de reserva programada, com salas de cirurgia exclusivas ou turnos cirúrgicos destinados às cirurgias eletivas; disponibilidade de salas para absorver as intercorrências cirúrgicas do pós-operatório.

Sim Não

e) A Unidade promove através da reabilitação, suporte e acompanhamento através de procedimentos específicos a melhoria das condições físicas e psicológicas do paciente, atuando no preparo pré-operatório ou como complemento pós-cirúrgico no sentido da restituição da sua capacidade funcional.

Sim Não

3. Referência de Pacientes e Intercâmbio Técnico Científico:

3.1 O hospital integra o sistema de referência e contrareferência hierarquizado pelas Secretarias de Saúde, e participa dos programas de intercâmbio técnico científicos.

Sim Não

4. Instalações Físicas:

4.1 As áreas físicas da Unidade possuem Alvará de Funcionamento

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

- A Unidade se enquadra nos critérios e normas estabelecidas pela legislação em vigor ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar, a saber:

a - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Sim Não

b - RDC 306 de 06 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Sim Não

5. Recursos Humanos:

5.1 Equipe básica:

A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com um responsável técnico, médico oftalmologista, com título de especialista emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Sim Não

Médico:

Especialidade: CRM:

O médico responsável técnico assume a responsabilidade técnica por uma única Unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde e reside no mesmo município ou cidade circunvizinha.

Sim Não

A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com, no mínimo, mais um médico oftalmologista com título de especialista emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Sim Não

Médico:

Especialidade: CRM:

A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com Anestesista, médico com título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia, ou com Certificado de Residência Médica em Anestesiologia, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC.

Sim Não

Médico:

Especialidade: CRM:

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

e) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com um enfermeiro coordenador, preferencialmente com capacitação e experiência em oftalmologia.

Sim Não

Enfermeiro Coordenador:

COREN:

f) A Unidade conta com enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem em quantitativo suficiente para o atendimento de acordo com a Resolução COFEN.

Sim Não

g) A Unidade conta com, um Ortoptista com certificação em Ortóptica em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

Sim Não

6. Materiais e Equipamentos:

A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia dispõe de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento

Sim Não

6.1 A Unidade conta com Ambulatório equipado com no mínimo um ambulatório contendo os seguintes itens:

j) Cadeira e Coluna oftalmológica

Sim Não

k) Refrator

Sim Não

l) Biomicroscopio (lâmpada de fenda)

Sim Não

m) Tonômetro ocular

Sim Não

n) Retinoscópio

Sim Não

o) Oftalmoscópio (direto e/ou indireto)

Sim Não

p) Lensômetro

Sim Não

q) Projetor ou tabela de optotipos

Sim Não

r) Ceratometro

Sim Não

s) Campimetro

Sim Não

t) Lente de Gonioscopia

Sim Não

u) Lente de três espelhos

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

v) Retinógrafo

Sim Não

w) Equipamentos de Laser

Sim Não

x) Régua de prisma ou caixa de prisma e caixa de prova.

Sim Não

y) Sinoptoforo

Sim Não

z) Equipamentos de Eletrodiagnóstico

Sim Não

aa) Ecobiometro

Sim Não

bb) Ecografo

Sim Não

cc) Topógrafo

Sim Não

dd) Microscópio especular

Sim Não

ee) Paquímetro

Sim Não

6.2) A Unidade conta com Centro Cirúrgico equipado com no mínimo uma (01) sala cirurgia, contendo os seguintes itens:

a) 01 foco cirúrgico;

Sim Não

b) 01 mesa cirúrgica articulada;

Sim Não

c) 01 mesa auxiliar com rodízios (40x60x90 cm)

Sim Não

d) 01 gerador mono e bipolar;

Sim Não

e) 01 microscópio cirúrgico;

Sim Não

f) 01 facoemulsificador:

Sim Não

g) 01 vitreófago;

Sim Não

h) 01 equipamento de laser;

Sim Não

i) Material de anestesia adequado, monitores, 01 capnógrafo e um 01 aspirador elétrico à vácuo portátil;

Sim Não

j) Instrumental cirúrgico conforme cirurgia;

Sim Não

7. Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento:

A Unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade.

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens:

a) Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;

Sim Não

b) Normatizações de indicações cirúrgicas;

Sim Não

c) Protocolos de enfermagem;

Sim Não

d) Protocolo para Acompanhamento em Fisioterapia e Reabilitação Funcional;

Sim Não

e) Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

Sim Não

f) Acompanhamento ambulatorial dos pacientes;

Sim Não

g) Avaliação de satisfação do cliente

Sim Não

h) Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados.

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Anexo II

Preenchimento obrigatório para todas as solicitações

Acesse **aqui** este formulário para preenchimento

1. Registro das Informações do Paciente:

1.1 A Unidade possui um prontuário único para cada paciente que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento, emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.

Sim Não

1.2 Informações indispensáveis e mínimas do Prontuário:

a. Identificação do paciente

Sim Não

b. Histórico Clínico, exame oftalmológico

Sim Não

1. Avaliação Inicial - de acordo com o protocolo estabelecido

Sim Não

b. Indicação do procedimento cirúrgico

Sim Não

c. Descrição do ato cirúrgico ou procedimento, em ficha específica contendo:

- Identificação da equipe

Sim Não

- Descrição cirúrgica, incluindo os materiais usados e seus respectivos registros nacionais, para controle e rastreamento dos implantes

Sim Não

d. Descrição da Evolução

Sim Não

e. Sumário da alta hospitalar

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

f. Ficha de registro de infecção hospitalar

Sim Não

g. Evolução ambulatorial

Sim Não

2. Estrutura Assistencial:

2.1 A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia oferece assistência especializada e integral, por ações diagnósticas e terapêuticas, aos portadores de doenças oftalmológicas, atuando nas modalidades assistenciais de oftalmologia clínica e cirúrgica de alta complexidade, conforme as diretrizes do Gestor Estadual e/ou Municipal, que constitui exigência para o Credenciamento.

Sim Não

a) A Unidade adere aos critérios da Política Nacional de Humanização.

Sim Não

b) A Unidade desenvolve ações de promoção e prevenção das doenças oftalmológica e participam de ações de detecção precoce destas doenças. As atividades são desenvolvidas de maneira articulada com os programas e normas definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado ou Município.

Sim Não

c) A Unidade realiza Diagnóstico e Tratamento destinado ao atendimento de pacientes portadores de doença oftalmológicas, compondo a Rede de Atenção ao Paciente Oftalmológico, incluindo:

- Atendimento de Urgência/Emergência em oftalmologia referenciada que funcione nas 24 horas aos pacientes que necessitem de procedimentos para qual foi credenciada mediante termo de compromisso firmado com o Gestor Local do SUS.

Sim Não

- Atendimento Ambulatorial em Oftalmologia Clínica e Cirúrgica conforme o estabelecido na rede de atenção pelo Gestor Público, mediante termo de compromisso firmado entre as partes, onde deverá constar a quantidade de consultas a serem ofertadas, com um número total máximo de 240 consultas/mês, para cada serviço, de acordo com as necessidades definidas pelo gestor sendo que 15% deste quantitativo sejam destinados a menores de 15 anos.

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

- Atenção pós-operatória continuada a todos pacientes que sejam submetidos à ações terapêuticas oftalmológicas na unidade.

Sim Não

- A Unidade oferta no mínimo 30% do número de Diagnose e Terapia em Oftalmologia para procedimentos de alta demanda e baixa oferta, nas Unidades de Atenção Especializada em oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia, mediante termo de compromisso firmado com o Gestor do SUS;

Sim Não

d) A Unidade possui internação hospitalar com leitos exclusivos ou de reserva programada, com salas de cirurgia exclusivas ou turnos cirúrgicos destinados às cirurgias eletivas; disponibilidade de salas para absorver as intercorrências cirúrgicas do pós-operatório.

Sim Não

e) A Unidade promove através da reabilitação, suporte e acompanhamento através de procedimentos específicos a melhoria das condições físicas e psicológicas do paciente, atuando no preparo pré-operatório ou como complemento pós-cirúrgico no sentido da restituição da sua capacidade funcional.

Sim Não

3. Referência de Pacientes e Intercâmbio Técnico Científico:

3.1 O hospital integra o sistema de referência e contrarreferência hierarquizado pelas Secretarias de Saúde, e participa dos programas de intercâmbio técnico científicos.

Sim Não

4. Instalações Físicas:

4.1 As áreas físicas da Unidade possuem Alvará de Funcionamento

Sim Não

- A Unidade se enquadra nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar, a saber:

a- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Sim Não

b- RDC 306 de 06 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

5. Recursos Humanos:

5.1 Equipe básica:

a) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com um responsável técnico, médico oftalmologista, com título de especialista emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Sim Não

Médico:

Especialidade: CRM:

b) O médico responsável técnico assume a responsabilidade técnica por uma única Unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde e reside no mesmo município ou cidade circunvizinha.

Sim Não

c) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com, no mínimo, mais quatro médicos oftalmologista com título de especialista emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Sim Não

Médico:

Especialidade:

CRM:

Médico:

Especialidade:

CRM:

Médico:

Especialidade:

CRM:

Médico:

Especialidade:

CRM:

Médico:

Especialidade:

CRM:

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

d) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com Anestesista, médico com título de especialista em Anestesiologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia, ou com Certificado de Residência Médica em Anestesiologia, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC, para atendimento diário e em regime de plantão.

( ) Sim ( ) Não

Médico:

Especialidade: CRM:

A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta

com um enfermeiro coordenador, preferencialmente com experiência.

( ) Sim ( ) Não

Enfermeiro Coordenador:

COREN:

f) A Unidade conta com enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, por turno, em quantitativo suficiente para o atendimento de enfermaria, de acordo com a Resolução COFEN.

( ) Sim ( ) Não

g) A Unidade conta com, um Ortoptista com certificação em Ortóptica em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

( ) Sim ( ) Não

5.2 Equipe de Saúde Complementar:

a) A Unidade contem, em caráter permanente, os seguintes profissionais:

- Clinico Geral. ( ) Sim ( ) Não
- Cirurgião Geral ( ) Sim ( ) Não

b) A Unidade possui com Unidades, próprios ou contratados, na mesma área física, os Serviços de Suporte e profissionais nas seguintes áreas:

- Serviço Social ( ) Sim ( ) Não
- Terapia Ocupacional ( ) Sim ( ) Não
- Fisioterapia ( ) Sim ( ) Não
- Serviço de Nutrição ( ) Sim ( ) Não
- Farmácia ( ) Sim ( ) Não
- Anatomia Patológica ( ) Sim ( ) Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

c) A Unidade possui, próprios ou contratados, fora da estrutura hospitalar da Unidade, com referência devidamente formalizada, os Serviços de Suporte e profissionais nas seguintes áreas:

- Serviço de Nutrição ( ) Sim ( ) Não

- Anatomia Patológica ( ) Sim ( ) Não

5.3 Equipe Básica para Serviço de Atenção de Alta Complexidade em Oftalmologia:

A Unidade conta, em caráter permanente, além dos especialistas descritos nas exigências gerais, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional.

( ) Sim ( ) Não

Fisioterapeuta: _____ CREFITO: _____

Terap. Ocupacional: _____ CREFITO: _____

A Unidade conta com suporte e profissionais nas seguintesáreas:

- Radiologia ( ) Sim ( ) Não

- Radioterapia ( ) Sim ( ) Não

- Odontologia ( ) Sim ( ) Não

6. Materiais e Equipamentos:

A Unidade dispõe de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico, de enfermagem, fisioterápico, nutricional e dietético.

( ) Sim ( ) Não

6.1 A Unidade conta com Ambulatório equipado com no mínimo um ambulatório contendo os seguintes itens:

a) Cadeira e Coluna oftalmológica

( ) Sim ( ) Não

b) Refrator

( ) Sim ( ) Não

c) Biomicroscopio (lâmpada de fenda)

( ) Sim ( ) Não

d) Tonômetro ocular

( ) Sim ( ) Não

e) Retinoscópio

( ) Sim ( ) Não

f) Oftalmoscópio (direto e/ou indireto)

( ) Sim ( ) Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

g) Lensômetro

Sim Não

h) Projetor ou tabela de optotipos

Sim Não

i) Ceratometro

Sim Não

j) Campimetro

Sim Não

l) Lente de Gonioscopia

Sim Não

m) Lente de três espelhos

Sim Não

n) Retinógrafo

Sim Não

o) Equipamentos de Laser

Sim Não

p) Régua de prisma ou caixa de prisma e caixa de prova.

Sim Não

q) Sinoptoforo

Sim Não

r) Equipamentos de Eletrodiagnóstico

Sim Não

s) Ecobiometro

Sim Não

t) Ecografo

Sim Não

u) Topógrafo

Sim Não

v) Microscópio especular

Sim Não

w) Paquímetro

Sim Não

6.2) A Unidade conta com Centro Cirúrgico equipado com no mínimo uma (02) salas de cirurgia, contendo os seguintes itens:

a) 01 foco cirúrgico; Sim Não

b) 02 mesas cirúrgicas articuladas; Sim Não

c) 02 mesas auxiliares com rodízios (40x60x90 cm) Sim Não

d) 01 gerador mono e bipolar; Sim Não

e) 02 microscópios cirúrgicos; Sim Não

01 facoemulsificador; Sim Não

01 vitreófago; Sim Não

01 equipamento de laser; Sim Não

Material de anestesia adequado, monitores, 01 capnógrafo e um 01 aspirador elétrico à vácuo portátil;

Sim Não

Instrumental cirúrgico conforme cirurgia;

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

7. Recursos Diagnósticos e Terapêuticos:

a) A Unidade conta com Laboratório de Análises Clínicas que realize exames na unidade, disponíveis nas 24 horas do dia:

bioquímica, hematologia, microbiologia, gasometria, líquidos orgânicos e uroanálise.

O Laboratório deverá participar de Programa de Controle de Qualidade;

Sim Não

Serviço:

C.G.C:

Serviço de Rx Sim Não

Ultrassonografia Sim Não

Tomografia Sim Não

Serviço:

C.G.C:

Ressonância Magnética Sim Não

Serviço:

C.G.C:

Anatomia patológica; Sim Não

g) Hemoterapia disponível nas 24 horas do dia, por Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior dentro do que rege a Resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001, publicada no D.O. de 22/8/01 ter convênio ou contrato devidamente formalizado de acordo com a mesma resolução.

Sim Não

h) Unidade de Tratamento Intensivo credenciada pelo SUS, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998,

contando ainda com os itens específicos da Medicina Intensiva Pósoperatória, conforme descrito a seguir:

Sim Não

Equipamentos na Unidade do Paciente (Box ou leito) em Pós-operatório de Oftalmologia

Sim Não

- 02 bombas de infusão por leito;

Sim Não

- 01 oxímetro de pulso a cada leito;

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

- 01 sistema de ventilação não invasiva (BIPAP);

Sim Não

- 01 ventilador com blender para cada leito;

Sim Não

- 01 ventilador volumétrico para cada dois leitos;

Sim Não

- 01 monitor de pressão não-invasivo para cada leitos com no mínimo três canais,

Sim Não

- 01 monitor para leitura pressão intracraniana;

Sim Não

- 1 capnógrafo;

Sim Não

i) Laboratório de avaliação funcional, somente para as Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia que realizam procedimentos de Alta Complexidade em Oftalmologia.

Sim Não

8. Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento:

A Unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade.

Sim Não

As rotinas e normas abordam todos os processos envolvidos na assistência e administração e contemplar os seguintes itens:

a) Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;

Sim Não

b) Normatizações de indicações cirúrgicas;

Sim Não

Protocolos de enfermagem;

Sim Não

d) Protocolo para Acompanhamento em Fisioterapia e Reabilitação Funcional;

Sim Não

e) Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

f) Acompanhamento ambulatorial dos pacientes;

Sim Não

g) Avaliação de satisfação do cliente

Sim Não

h) Escala dos profissionais em sobreaviso, das referências interinstitucionais e dos serviços terceirizados.

Sim Não

9. Produção da Unidade:

A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia realiza anualmente, no mínimo, ___ (_) procedimentos de alta complexidade, listados no anexo VII, em pacientes do Sistema Único de Saúde.

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Anexo III

Não desmembrar o formulário e preencher apenas os serviços solicitados

Anexo III | NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO/ HABILITAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA:

Acesse **aqui** este formulário para preenchimento

1. A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia, definida como Centro de Referência em Oftalmologia oferece assistência especializada e integral aos pacientes portadores de patologias oculares, atuando nas mais variadas modalidades assistenciais. Sim Não

a) A Unidade promove atendimento ambulatorial e hospitalar destinado à investigação de pacientes com forte suspeita ou com diagnóstico de doenças oftalmológicas, conforme o estabelecido na rede de atenção pelo Gestor, mediante termo de compromisso firmado entre as partes, o qual deverá constar a quantidade de consultas eletivas a serem ofertadas, com base no parâmetro mínimo de 600 consultas/mês para cada serviço.

Sim Não

b) Atendimento em oftalmologia clínica;

Sim Não

c) A Unidade oferece Medidas de Suporte e Acompanhamento Clínico

Sim Não

d) A Unidade conta com serviço de Reabilitação de forma a promover melhoria das condições físicas e psicológicas para reintegração do paciente ao seu meio social.

Sim Não

e) A Unidade oferece atenção especializada e integral em Termoterapias.

Sim Não

f) A Unidade oferece atenção especializada e integral aos pacientes portadores de Retinopatia da Prematuridade.

Sim Não

g) A Unidade possui estrutura de pesquisa e ensino organizada, com programas e protocolos estabelecidos.

Sim Não

h) A Unidade subsidia as ações dos gestores na regulação, fiscalização, controle e avaliação, incluindo estudos de qualidade e estudos de custo-efetividade.

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

2.1 Recursos Humanos:

2.1.1 Equipe Básica:

a) A Unidade de Atenção em Oftalmologia que realiza procedimentos em Alta Complexidade conta com um responsável técnico, médico com título de especialista em oftalmologia clínica e cirúrgica, reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e ter trabalhado em oftalmologia por período mínimo de um ano.

Sim Não

Médico:

Especialidade: CRM:

b) O médico responsável técnico pela Unidade assume a responsabilidade técnica por uma única Unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde e reside no mesmo município ou cidade circunvizinha.

Sim Não

c) Oftalmologista: médico com Título de Especialista em Oftalmologia reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), para atendimento diário.

Sim Não

Médico:

Especialidade: CRM:

Médico:

Especialidade: CRM:

Médico:

Especialidade: CRM:

Médico:

Especialidade: CRM:

Médico:

Especialidade: CRM:

Médico:

Especialidade: CRM:

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

d) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com Anestesista, médico com título de especialista em Anestesiologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia, ou com Certificado de Residência Médica em Anestesiologia, emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC, para atendimento diário e em regime de plantão.

Sim Não

Médico:

Especialidade: CRM:

e) A Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia conta com um enfermeiro coordenador, preferencialmente com experiência.

Sim Não

Enfermeiro Coordenador:

COREN:

f) A Unidade conta com enfermeiros, quantitativo suficiente para o atendimento de enfermagem por turno, de acordo com a Resolução COFEN.

Sim Não

g) A Unidade conta com técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem em quantitativo suficiente para o atendimento de enfermaria, de acordo com a Resolução COFEN.

Sim Não

h) A Unidade conta com, um Ortoptista com certificação em Ortóptica em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

Sim Não

2.1.2 Equipe de Saúde Complementar:

a) A Unidade possui, em caráter permanente ou alcançável, os seguintes profissionais:

- Clinico Geral. Sim Não
- Cirurgião Geral Sim Não
- Pediatra Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

b) A Unidade possui, próprios ou contratados, na mesma área física, os Serviços de Suporte e profissionais nas seguintes áreas:

- Serviço Social Sim Não
- Terapia Ocupacional Sim Não
- Fisioterapia Sim Não
- Serviço de Nutrição Sim Não
- Farmácia Sim Não
- Anatomia Patológica Sim Não
- Ambulatório oftalmológico para acompanhamento pré e pós operatório. Sim Não

2.2 Instalações Físicas, Material, Equipamentos e Instrumental Cirúrgico.

Enquadram-se nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar, a saber:

a- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Sim Não

b- RDC 306 de 06 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Sim Não

Portaria GM/MS nº 554, de 20 de março de 2002 , que revoga a Portaria GM/MS nº 1884, de 11 de novembro de 1994 - Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

Sim Não

2.3 Materiais, Equipamentos e Instrumental Cirúrgico.

Descritos nas exigências gerais

a) Possui Unidade de Registro instalada em ambiente hospitalar, com acesso fácil pela equipe de enfermagem:

Sim Não

b) Apartamento com banheiro, armário, mesa, cadeira, poltrona, sofá cama para acompanhante, leito hospitalar com grades e proteção lateral acolchoada.

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

c) Oxigênio,

Sim Não

d) Câmara de vídeo e microfone para o registro de imagem e som.

Sim Não

a) Comunicação de som e física bidirecional entre o apartamento e a unidade de monitorização (sala de interpretação de laudo).

Sim Não

f) A Unidade dispõe de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes, que possibilitem o diagnóstico, tratamento e acompanhamento médico, de enfermagem, fisioterápico, nutricional e dietético.

Sim Não

g) A Unidade conta com Ambulatório equipado com no mínimo um ambulatório contendo os seguintes itens:

- Cadeira e Coluna oftalmológica Sim Não
- Refrator Sim Não
- Biomicroscopio (lâmpada de fenda) Sim Não
- Tonômetro ocular Sim Não
- Retinoscópio Sim Não
- Oftalmoscópio (direto e/ou indireto) Sim Não
- Lensômetro Sim Não
- Projetor ou tabela de optotipos Sim Não
- Ceratometro Sim Não
- Campimetro Sim Não
- Lente de Gonioscopia Sim Não
- Lente de três espelhos Sim Não
- Retinógrafo Sim Não
- Equipamentos de Laser Sim Não
- Régua de prisma ou caixa de prisma e caixa de prova. Sim Não
- Sinoptoforo Sim Não
- Equipamentos de Eletrodiagnóstico Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

- Ecobiometro Sim Não

- Ecografo Sim Não

- Topógrafo Sim Não

- Microscópio especular Sim Não

- Paquímetro Sim Não

h) A Unidade conta com Centro Cirúrgico equipado com no mínimo três (03) salas de cirurgia, contendo os seguintes itens:

- 02 focos cirúrgicos;

Sim Não

- 03 mesas cirúrgicas articuladas;

Sim Não

- 03 mesas auxiliares com rodízios (40x60x90 cm)

Sim Não

- 01 gerador mono e bipolar;

Sim Não

- 03 microscópios cirúrgicos;

Sim Não

- 02 facoemulsificadores;

Sim Não

- 01 vitreófago;

Sim Não

- 01 equipamento de laser;

Sim Não

- Material de anestesia adequado, monitores, 01 capnógrafo e um 01 aspirador elétrico à vácuo portátil;

Sim Não

- Instrumental cirúrgico conforme cirurgia;

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

2.4. Recursos Diagnósticos e Terapêuticos:

a) A Unidade conta com Laboratório de Análises Clínicas que realize exames na unidade, disponíveis nas 24 horas do dia:

Sim Não

bioquímica, hematologia, microbiologia, gasometria, líquidos orgânicos e uroanálise. O Laboratório deverá participar de Programa de Controle de Qualidade;

Sim Não

Serviço:

C.G.C:

b) Serviço de Rx Sim Não

c) Ultrassonografia Sim Não

d) Tomografia Sim Não

Serviço:

C.G.C:

e) Ressonância Magnética Sim Não

Serviço:

C.G.C:

f) Anatomia patológica; Sim Não

g) Hemoterapia disponível nas 24 horas do dia, por Agência Transfusional (AT) ou estrutura de complexidade maior dentro do que rege a Resolução RDC nº 151 de 21 de agosto de 2001, publicada no D.O. de 22/8/01 ter convênio ou contrato devidamente formalizado de acordo com a mesma resolução.

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

h) Unidade de Tratamento Intensivo credenciada pelo SUS, de acordo com a Portaria GM/MS nº 3432, de 12 de agosto de 1998, contando ainda com os itens específicos da Medicina Intensiva Pósoperatória, conforme descrito a seguir:

Sim Não

- Equipamentos na Unidade do Paciente (Box ou leito) em

Pós-operatório de Oftalmologia

Sim Não

- 02 bombas de infusão por leito;

Sim Não

- 01 oxímetro de pulso a cada leito;

Sim Não

- 01 sistema de ventilação não invasiva (BIPAP);

Sim Não

- 01 ventilador com blender para cada leito;

Sim Não

- 01 ventilador volumétrico para cada dois leitos;

Sim Não

- 01 monitor de pressão não-invasivo para cada leitos com no mínimo três canais,

Sim Não

- 01 monitor para leitura pressão intracraniana;

Sim Não

- 1 capnógrafo;

Sim Não

i) Laboratório de avaliação funcional, somente para os Serviços de Atenção de Alta Complexidade em Oftalmologia

Sim Não

3. Rotinas e Normas de Funcionamento e Atendimento:

A Unidade possui rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela unidade.

Sim Não

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Nome do Município	CNES	CNPJ	Nome da Unidade	Unidades de atenção especializada em oftalmologia que realizam procedimento de média complexidade

Anexar cópia (frente e verso) dos títulos/comprovantes de experiência dos profissionais e cópia dos documentos de formalização de referência com os serviços.

INTERESSE DO GESTOR ESTADUAL NO CREDENCIAMENTO:

CONCLUSÃO:

De acordo com vistoria realizada in loco, a Instituição cumpre com os requisitos da Portaria SAS/MS nº 288, de 2008 para o(s) credenciamento(s) solicitado(s). Sim Não

DATA:

CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR:

_____

Gestor Municipal

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Anexo IV

Anexo IV | CHECKLIST DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO/ HABILITAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA E CENTROS DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA

1 - Planejamento/Distribuição das Unidades

1.1 - As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal deverão estabelecer um planejamento regional hierarquizado para formar uma Rede Estadual e/ou Regional de Atenção ao Paciente Oftalmológico, composta por Unidades de Atenção Oftalmológica e Centros de Referência em Oftalmologia, com seus serviços, que sejam responsáveis pela atenção aos portadores de doenças oftalmológicas e que necessitem ser submetidos aos procedimentos oftalmológicos constantes das Tabelas - Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e Sistema de Informações Hospitalares - SIH.

1.2 - Para a definição dos quantitativos e da distribuição geográfica das Unidades e Centros os gestores deverão observar os seguintes parâmetros:

a. População a ser atendida e definição de abrangência populacional de cada Unidade/Centro;

b. Necessidade de cobertura assistencial;

c. Mecanismos de acesso com os fluxos de referência e contra-referência;

d. Capacidade técnica e operacional dos serviços;

e. Série histórica de atendimentos realizados, levando em conta a demanda reprimida, nos casos em que forem identificadas;

f. Integração com a rede de referência hospitalar em atendimento de urgência e emergência, com os serviços de atendimento pré-hospitalar, com a Central de Regulação (quando houver) e com os demais serviços assistenciais - ambulatoriais e hospitalares - disponíveis no estado;

g. Observação dos Parâmetros de Distribuição Demográfica Geo-referêncial para as Unidades de Atenção Especializadas em Oftalmologia e os Centros de Referência em Oftalmologia, conforme estabelecido no **ANEXO II**. Tais parâmetros de quantitativos de Unidades são indicativos, sendo que em caso de necessidade de ultrapassar o estabelecido o gestor deverá justificar tal necessidade.

1.3 - A abertura de quaisquer Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia deverá ser precedida de consulta ao Gestor do SUS, da esfera municipal e/ou estadual, sobre as normas vigentes e as necessidades de sua criação e apossibilidade de Credenciamento/Habilitação do mesmo.

Fonte: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0288_19_05_2008.html

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

2- Processo de Credenciamento Habilitação

2.1 -Uma vez concluída a fase de Planejamento/Distribuição das Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia, conforme estabelecido no item 1.1 e confirmada a necessidade do Credenciamento/ Habilitação e conduzido o processo de seleção pelo Gestor do SUS, este deverá ser formalizado pela Secretaria de Saúde do Estado, ou do Município de acordo com a pactuação estabelecida na CIB.

2.2 -O Processo de Credenciamento/ Habilitação deverá ser instruído com:

a. preenchimento do Formulário Vistoria do Gestor, conforme modelo constante no **Anexo I** (Unidade de Atenção Especializada) ou **Anexo III** (Centro de Referência). A vistoria deverá ser realizada "*in loco*" pelo Gestor responsável pela formalização do Processo de Credenciamento/ Habilitação, que avaliará as condições de funcionamento da unidade para fins de Credenciamento/ Habilitação: área física, recursos humanos, responsabilidade técnica e demais exigências estabelecidas nesta Portaria. O Relatório de Vistoria -Parecer Conclusivo do Gestor deverá conter a manifestação expressa, firmada pelo Secretário da Saúde, em relação ao Credenciamento/ Habilitação.

No caso de processo formalizado por Secretaria Municipal de Saúde de município em condição de gestão para tal, deverá constar, além do parecer do respectivo Gestor municipal, o parecer do Gestor estadual do SUS correspondente, que será responsável pela integração da unidade à rede estadual e a definição dos fluxos de referência e contrareferência dos pacientes;

b. Documentação comprobatória do cumprimento das exigências estabelecidas conforme forma de credenciamento;

c. Declaração da Unidade/Centro onde conste a quantidade de consultas gerais em oftalmologia que o serviço disponibilizará por mês para pacientes referenciados pelo gestor;

d. Declaração do Serviço de Atenção à Saúde Oftalmológica que conste a quantidade de exames de média complexidade/ alta complexidade em oftalmologia que o serviço disponibilizará por mês para pacientes referenciados pelo gestor;

e. Declaração do impacto financeiro das Unidades a serem Credenciadas/ Habilitadas, segundo os valores dos procedimentos em saúde ocular constantes na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIA/SIH/SUS),

f. Manifestação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, aprovando o Credenciamento/ Habilitação da Unidade, bem como a informação do impacto financeiro para o custeio da mesma.

2.3 - Uma vez emitido o parecer a respeito do Credenciamento/ Habilitação pelo (s) Gestor (es) do SUS e se o mesmo for favorável, o processo ficará na posse do gestor do SUS, disponível ao Ministério da Saúde para fins de supervisão e auditoria. Quando for exigível a Habilitação, o envio de documentação ao Ministério da Saúde se restringirá aquelas previstas na Portaria nº 288 de 2008.

Entende-se por Credenciamento de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e dos Centros de Referência em Oftalmologia o ato do respectivo Gestor Municipal ou Estadual do SUS de contratar o estabelecimento de saúde já cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para que prestem serviços como Unidades de Atenção Especializada ao SUS e que atenda as exigências para realizar os procedimentos definidos

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

como de média e de alta complexidade em oftalmologia, após ter sido identificada a necessidade de complementar a oferta de serviços, em consonância com a programação, visando a ampliação da atenção à saúde da população.

Entende-se por habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e de Centros de Referência em Oftalmologia o ato do Gestor Federal de ratificar o credenciamento realizado pelo Gestor Estadual ou Pleno Municipal em conformidade com o estabelecido no Pacto pela Saúde, em seu componente Pacto de Gestão Portaria no- 598 de 23 de março de 2006. A Habilitação é exigível para as Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia que estejam aptas e venham a realizar procedimentos de alta complexidade em oftalmologia e para os Centros de Referência em Oftalmologia.

A Habilitação não é exigível para as Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia que estejam aptas e venham a realizar apenas procedimentos de média complexidade em oftalmologia, bastando, nestes casos, apenas o credenciamento do nível estadual/municipal.

3 - Exigências para Credenciamento/Habilitação

3.1 -Registro das Informações do Paciente (comum para todas as Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia).

As unidade/Centros devem possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento e emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico.

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Anexo V

Anexo V | LISTA DE PROCEDIMENTOS GERADORES DE APAC PARA O TRATAMENTO DE RETINOPATIA DIABÉTICA E DEGENERAÇÃO MACULAR RELACIONADA À IDADE (DMRI) NO SUS

Os procedimentos (ex.: consultas, exames, cirurgias, aplicação de medicamentos etc.) correspondem aos serviços que vão ser oferecidos ao paciente pelo Centro de Referência durante o tratamento global. Para todo procedimento solicitado é gerada uma Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC).

É importante saber, que mesmo que haja uma Procedimento ou APAC Principal ligado ao Tratamento da Doença, os procedimentos podem ser incluídos no tratamento do paciente garantindo sustentabilidade orçamentária ao Centro de Referência.

Abaixo, a relação de códigos dos principais exames disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) que poderão ser utilizados para diagnóstico e acompanhamento do tratamento de Retinopatia Diabética e DMRI:

TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS		
Código do Procedimento	**Descrição do Procedimento**	**Valor por Procedimento**
03.03.05.024-1	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENCA DE RETINA II: APLICAÇÃO INTRAVÍTREA DE MEDICAMENTO ANTIGIOGÊNICO PARA TRATAMENTO DO EDEMA MACULAR ASSOCIADO À RETINOPATIA DIABÉTICA.	**R$ 627,28**
03.03.05.023-3	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA I: APLICAÇÃO INTRAVÍTREA DE MEDICAMENTO ANTIANGIOGÊNICO PARA TRATAMENTO DA DOENÇA MACULAR RELACIONADA À IDADE (DMRI).	**PENDENTE AGUARDANDO PUBLICAÇÃO**
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	**R$ 12,34**
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	**R$ 24,68**
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	**R$ 24,68**
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	**R$ 64,00**
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	**R$ 48,00**
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	**R$ 24,20**
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	**R$ 75,15**
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	**R$ 24,24**
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	**R$ 3,37**
02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAFIA	**R$ 24,24**
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**R$ 10,00**
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	**R$ 381,08**
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	**R$ 1.862,63**
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	**R$ 2.921,17**
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	**R$ 3.283,41**
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**R$ 10,00**

Degeneração Macular Relacionada à Idade: http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2021/20211019_Relatorio_PCDT_DMRI_CP84.pdf
http://conitec.gov.br/images/Protocolos/20211220_Portal_Retinopatia_Diabetica.pdf
https://www.in.gov.br/web/dou/-/retificacao-373868095
http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp
Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

Anexo VI

Anexo VI | CONTATO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) DOS ESTADOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ACRE

Rua Benjamin Constant, nº 830 – Centro

Rio Branco/AC.

CEP: 69900-064

Telefone: (68) 3215-2641/2626

Fax: (68) 3224-9207

E-mail: gabinete.sesacre@ac.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS

Av. da Paz, 978 – Jaraguá

CEP: 57022-050 – Maceió/AL

Telefone: (82) 3315-1102

Fax: (82) 3315-1158/1155

E-mail: gabinete@saude.al.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

Av. FAB nº 069 – Centro

CEP: 68908-908 – Macapá/AP

Telefone: (96) 2101-8551

E-mail: gab_sesa@amapa.gov.br; gab_sesa@saude.ap.gov.br;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 701- Aleixo

CEP: 69060-000 – Manaus/AM

Telefone: (92) 3643-6300

Fax: (92) 3643-6370

E-mail: ch_gabinete@saude.am.gov.br; secretario-coordenador@saude.am.gov.br; apoio_gabinete@saude.am.gov.br; apoio_executivo@saude.am.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA

4ª Avenida, 400, Centro Administrativo da Bahia/CAB

CEP: 41745-900 – Salvador/BA

Telefone: (71) 3115-4390/8407/4275

Fax: (71) 3371-3237

E-mail: gasec.apoio@saude.ba.gov.br; sesab@saude.ba.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO CEARÁ

Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema

CEP: 60060-440 – Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3101-5124/5126

Fax: (85) 3101-5275

E-mail: gabsec@saude.ce.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN – Fim da Asa Norte, Bloco B – (antigo prédio da Câmara Legislativa)

CEP: 70770-200 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3348-6195 / (61) 9822-3299

Fax: (61) 3348-6276

E-mail: gabinete.saude.df@gmail.com

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza

Enseada do Suá

CEP: 29050-260 – Vitória/ES

Telefone: (27) 3347-5647/5648/5649

Fax: (27) 3314-5254

E-mail: gabinete@saude.es.gov.br

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

Rua SC1 nº 299 – Parque Santa Cruz

CEP: 74860-270 – Goiânia/GO

Telefone: (62) 3201-3479

Fax: (62) 3201-3824

E-mail: gabineteses@hotmail.com

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO

Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty

CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefone: (98) 3198-5549/5500

Fax: (98) 3218-8725

E-mail: ses.maranhao2014@gmail.com

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO

Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Rua D, S/N, Bloco 05

CEP: 78049-902 – Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3613-5387

Fax: (65) 3613.5318

E-mail: gbses@ses.mt.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Poeta Manoel de Barros – s/n – Parque dos Poderes – Bloco VII

CEP: 79031-350 – Campo Grande/MS

Telefone: (67) 3318-1720/1716

Fax: (67) 3318-1760

E-mail: gabinete.ses@saude.ms.gov.br; apoiogab@saude.ms.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas

Bairro Serra Verde

CEP: 31630-900 – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3916-0618 / 0606 / 0764 / 0607

Fax: (31) 3916-0695/0692

E-mail: gabinete@saude.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARÁ

Av. João Paulo II, 602

Bairro Marco

CEP: 66095-492 – Belém/PA

Telefone: (91) 4006-4200

Fax: (91) 4006-4849

E-mail: gabinete.sec@sespa.pa.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre

CEP: 58040-440 – João Pessoa/PB

Telefone: (83) 3218-7407

Fax: (83) 3218-7305

E-mail: gabinete@saude.pb.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

Rua Piquiri 170 – Rebouças

CEP: 80230-140 – Curitiba/PR

Telefone: (41) 3330-4400/4409/4300

Fax: (41) 3330-4407

E-mail: gabinete@sesa.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongi

CEP: 50751-535 – Recife/PE

Telefone: (81) 3184-0000

Fax: (81) 3184-0145 / 0146

E-mail: adm.gab.ses@gmail.com

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas – s/n – Bloco "A" Centro administrativo

CEP: 64018-060 – Teresina/PI

Telefone: (86) 3216-3610

Fax: (86) 3216-3617

E-mail: sesapi@saude.pi.gov.br

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 128 – Centro

CEP: 20031-142 – Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 2333-3705 / 3779

Fax: (21) 2333-3757

E- mail: gab.ses@saude.rj.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730 – Centro

CEP: 59025-600 – Natal/RN

Telefone: (84) 3232-7432 / 2666 / 2802

Fax: (84) 3232-2614/7320

E-mail: gs-sesap@rn.gov.br; gs.sesap@gmail.com

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Borges de Medeiros, 1501 – 6º andar – Centro

CEP: 90119-900 – Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3288-5800

Fax: (51) 3226-3309

E-mail: lizete-alberto@saude.rs.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

Rua Pio XII, Edifício Rio Machado – Complexo Político Administrativo – CPA

Bairro Pedrinhas

CEP: 78900-650 – Porto Velho/RO

Telefone: (69) 3216-7357 / 3216-7347

Fax: (69) 3216-7357 / 7347

E-mail: gabinetesesau@gmail.com

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA

Rua Madri, nº.180 – Campus do Paricarana – Bairro Aeroporto

CEP: 69310-043 – Boa Vista/RR

Telefone: (95) 2121-0501

Fax: (95) 2121-0502

E-mail: marcelo.lopes@saude.rr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA

Rua Esteves Júnior, 160, Ed. Halley, 7º and. Centro

CEP: 88015-130 – Florianópolis/SC

Telefone: (48) 3664-9000

Fax: (48) 3221-2023 / 2279

E-mail: apoiogabs@saude.sc.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 – 7º andar – Cerqueira César

CEP: 05403-000 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 3066-8000

Fax: (11) 3085-4315

E-mail: chefiadegabinete@saude.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE

Av. Augusto Franco, 3150 – Ponto Novo

CEP: 49097-670 – Aracaju/SE

Telefone: (79) 3226-8311

Fax: (79) 3222-1135

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS

Avenida NS-01, AANO, Praça dos Girassóis s/n

CEP: 77015-007 – Palmas/TO

Telefone: (63) 3218-1730 / 1757

Fax: (63) 3218-1720

E-mail: gabinete@saude.to.gov.br

Material de uso exclusivo do colaborador da Bayer S.A junto a gestores e profissionais de saúde, com base nas legislações vigentes, sem fins promocionais

LITHEALTH

BAYER